

CARTA S/N

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUÂÇÃO 05/11/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

SEI

PFOLHAS 1

001728/03-2

		 GEM				
(SSEPI)-SUBSECRETARIA	ESPECIAL		•	 •	_ * **	

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

		÷,	TRAMI	TAÇÃO	4		.*	•,	r,ı	·,
DE.	PARA	D/	ATA .	DÉ	- -	PA	RA	į Ţ	DATĀ	
1) SEA	SSEP	I 0\$	11 20	03					/	/
SSE	PI	. /	/				re ^e	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/	/
		/	<i>=</i> /			7		** <i> </i>	/	/,**
		7	. /		'se	-		, ,	/	/
. `	ì	/	/ :			110000000000000000000000000000000000000		.,	/*	/
	- "	/	1:	-		•	찬 /	/	/	/
		/	/						/	/ :
		/			**********	4 1	3€		/· · ,	/
		/	/		··········				/ /	∳ /
		/2.	<i>,</i> / .	-	4		-		/ ·	/
		- 1	/·		······::{†:		·····	¥	/	/ /

(PA011200) EMITIDO EM:05/11/2003-16:12:10HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

OR

Folha nº 01
Processo nº /728/03-7
Rubrica

001728/03-2

- Suficitação de Adesão de Casa Legislativa
Preericha todos os campos e imprima esta ficha. Envie (pelo correio) para o Programa interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF – CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556
Tipo de Casa: ☐ □Assembléia Legislativa Ø Câmara Municipal
Nome da Casa: CAHARA NUNICIPAL
Endereço: AU: TANDREDO NEUES 194
Cidade: VALE DE SÃO DOMINGOS UFAT CEP-18253009
Telefones: 065 268 10 12 1 FAX: 065 268 10 12
E-mail: [2]
Homepage:
Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsavel pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuárlos vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.
Nome PNARIO VICENTE FERREIRA JUNIOR
Unidade/Departamento: SECRETA RIA Cargo: CHEF- Executive
Telefones: 065 268 1080 ., FAX: 065-2681012
E-mail:
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: ANARIO VICENTE FERREINA
Nome Parlamentar: ANARIO Partido:
Mandato Parlamentar (dia/mes/año): Início: 01-01-2001 Fim: 31-12-2004
Aniversario (dia/mes/ano): 24-01-1952 Sexo MASCUL!
Telefones: 065 268 10 53 FAX: 065 268 10 12
E-mail: -

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

CUIARA , 11 109 12003 . Local e data Assinatura do Presidente

Folha Nº <u>೧</u> ೩	
Processo Nº 1728/08	2
Rubrica Vision	
470	

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MT-51093/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 149, Vale de São Domingos-MT, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANÁRIO VICENTE FERREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA-INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Pud





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº <u>03</u>	2
Processo Nº 1728 /03-2	_
Rubrica Scale	

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

Perol





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04	
Processo	Nº 17-28 /23-2	
Rubrica	X Can	
Rubrica	4000118	

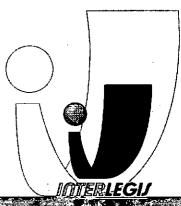
IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

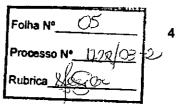
Junal





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Juan



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° <u>O6</u> Processo N° <u>1728 | 2</u> Rubrica <u>8</u> Sir

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 12 de abril de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Margador Anário Vicente Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vale de São

Domingos

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Vale de São

Ansais Vicente Gerreno Junie

Domingos



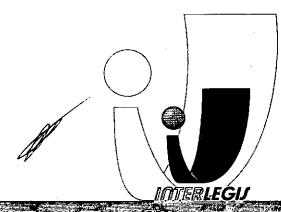
SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

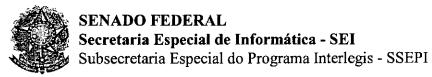
Folha Nº	07	
Processo	Nº 1728 08	نو
Rubrica_	Jusic.	

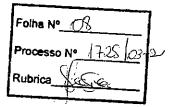
ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

Jun







RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

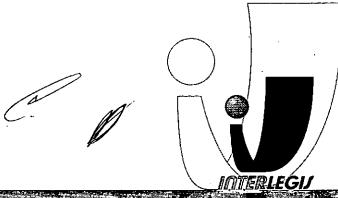
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

Dock





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 09	
Processo Nº 17-28/08-	V
Rubrica Cz.	

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Vale de São Domingos:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

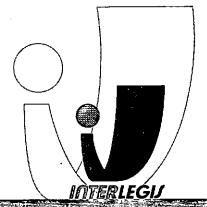
Nome *	Cargo:	* Telefone *	Designado para
ANARIO VICENTE	DIRETOR	65 268108P	[🎢 atestar instalação
FERREIRA JUNIOR	executivo	268 1012	[X] treinamento
ELDER SILVEIRA	secretario	65, 968 10 96	[🛪 atestar instalação
GODINHO		2681012	[X] treinamento
ANARIO VICENTE	VEREADOR	1, 368 10 83	
FERREIRA	presidente	6 268 10 12	[A] treinamento
JOSE CLAUDIO DA	VEREADOR	65.2681049	[X] atestar instalação
SIZVA_	Ne ICENTON	63 998 1019	[x] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	OFASIL E 13 A	ios s (7	HORAJ	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a a um provedor Internet:	Sim	Não	
5 - informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim	Não	X

Anário Vicente Ferreira Câmara Municipal de Vale de São Domingos

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia – DF - CEP 70165-900.



Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Vicente Trindade Neto, Presidente da Camara Municipal de São José do Povo-MT.

ESPÉCIE: Convémio nº: MT-51028/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Camara Municipal de Sapezal-MT. OBJETO: Estableter e regular a participação da Csaa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federai - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros y Dietor-Executivo; Pelo Convenião, Vereadora Maria Carolina S. Ghedin, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51088/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

vemiado, Vereadora Maria Carolina S. Ghedin, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal-MT.
ESPECIE: Convenio nº: MT-51088/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT. OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 29/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrômio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manocel Pinto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.
ESPECIE: Conveñio nº MT-51060/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a quando como Orgão Executor de Programa interlegis e a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; GINATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Pereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Nonte-MT. ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51041/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOS Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado

SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Osvaldo Ferneira da Silva, Presidente da Camara Municipal de Torixoréu-MT.

ESPECIE: Convénio nº: MT-51034/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atua: de como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de União do Sul-MT; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Dalva Allmhufen, Presidente de Câmara Municipal União do Sul-MT.
PECIE: Convénio nº: MT-51026/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Dalva Allmhufen, Presidente de Câmara Municipal União do Sul-MT.
PECIE: Convénio nº: MT-51026/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN e Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Maturalem Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica-MT.
ESPECIE: Convénio nº: MT-51055/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODA

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

Diário Oficial da União - Secão

Interlegis e a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/04/2004; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Nobeto Zeidler, Presidente da Câmara Municipal de Caulcha do Norte-MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51099/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vera-MT, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e Calvalho DIADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: AMOS/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Loreni José Gela, Presidente, da, Câmara Municipal de Vera-MT. ESPECIE: Convênio nº: MT-51093/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Loreni José Cela, Presidente, da, Camara, Municipal, de, Vera-MT.
ESPECIE: Conviento nº. MT-51093/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Cemor de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do, Programa Interlegis e al Camara Municipal de Vale de São Domingos-MT:
OBJETO: Estabelecer-e-regular a participação da Casa Legislativa no Art. 25, da Lei nº 8.66.6 de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da daza de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66.6 de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da daza de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Anário Vicente Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.
ESPECIE: Conveñio nº MS-50029/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a nuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Vicente Amaro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Agua Clara-MS.
ESPÉCIE: Convênio nº: MS-50023/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Vicente Amaro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, OBJETO:

vendanii, Veteauri rosa Maria Osorski, Presidente da Camara Municipal de Amambai-MS.
ESPÉCIE: Convenio nº: MS-50001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Anaurilândia-MS; OBJETO: Es-

Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Muricipal de Anaurilândia-MS, OBETO: Estabelecar e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio França dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS. ESPECIE: Convenio nº: MS-50027/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado rederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Lúcia Regina da Cura Buskevicius, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João-MS. ESPECIE: Convelio nº: MS-50002/2002 - RNTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Cacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convelio nº: MS-50002/2002 - RNTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Cacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convelio nº: MS-50002/2002 - RNTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Baragno como Orgão Executor de Programa Federal - Propusa Processamento de Cada do Senado Programa Federal - Propusa Processamento de Cada do Senado Programa Federal - Propusa Process

ESPECIE: Convénio nº: MS-50002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS; OB-ETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁR/OS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo

Nº 101, SEXIA-TEITA, ZU DE ABOSTO DE ZUU-4

Conveniado, Vereadora Aparecida Sirlei Casachi Bernardes de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS. ESPÉCIE: Conveñio ñº MS-50024/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sersado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bandeirantes-MS; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2002, VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cícero Cassiano de Sã, Presidente da Câmara Municipal de Bandeimetes-MS.

ESPÉCIE: Convênió nº, IAS-50034/203 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da SINATURA: 09/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petonio Batosoa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Rardersol Lima, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

ESPECIE: Convenio nº: MS-50003/2002 - INTERLEGIS, celebrado

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Randersol Lima, Presidente da Cámara Municipal de Bataguassu-MS.

ESPECIE: Convênio nº: MS-50003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Batayporă-MS; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medetros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jorge Lutz Takabashi, Presidente da Cámara Municipal de Batayporã-MS.
ESPÉCIE: Convênio nº: MS-50004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Lug. MS-50005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Lug. MS-50005/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro d

Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luemir do Couto Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS.

ESPÉCIE: Convenio nº: MS-50035/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dourados-MS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Eamo, S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Carlos Cimatté Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS.

ESPÉCIE: Convénio nº: MS-50025/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ido Funtado de Olivirio, Presidente da Câmara Municipal de Camapuia-MS.

ESPÉCIE: Convénio nº: MS-50006/2002 - (NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamente de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: en Câmara Municipal de Camapuia-MS.

ESPÉCIE: Convénio nº: MS-50006/2002 - (NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamente de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 40

Senado Federal			ing state of a line of the state of the stat	
Senado redera		Lelasidad sebe		Fotha Nº 10
	ORMULÁRIO DE A	ACFITAÇÃO DE E	OUIPAMENT	os ₂ /1/28/03/2
	C	âmara Municipal		Data: <u>(6/08/04</u>
		Município :		Data. 101011CA
Estado: Chorso		ible de São Dom	imges	esto A
Nome do Responsáve	l junto ao Programa Ir	nterlegis: (Pesson autorizad	la pela Câmara que	esta realizando o aceite)
Anario Licer	te Ferrera		N.	
Assistência Técnica			DDD/	Telefone Comercial:
Empresa:	Técnico: Aformática M	acelo /Rade		223 0101
	iipamentos recebidos:	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
			5	G-OK
Uma Impressora Laser L	248353	·		
Um Microcomputador N		•		
Num. Série Micro:	11/1075 11	14250/1000 - 6	01245U)
Num. Série Monitor:	4100347014	4250/1000 0	,	
Num. Série Modem:	D21 Z2H40010			
Num. Série Webcam:	C5105043853			
Num. Séric Router:	ED10139010		•	
	1000W: 471A405		•	
2. Foi realizada	uma nova instalação d	la máquina utilizando	os CDs de recu	peração enviados?
SIM/NÃO 5/	•			
And the second	(oi instalada e configura	ada com sucesso?		
SIM/NÃO S	•	<u>.</u>		
TO A TATA PROGRAM AND A TATA PARTY OF THE PROGRAM AND A TATA PARTY OF THE PARTY OF	do curso de 3 horas?	Em caso de SIM	no campo anter	ior, atribua um conceito
SIM/NÃO S		(Muito Bom, Bom, I	legular, Ruim)	HUIUT DON
Observações:				
		a tratificación de la companya de l A companya de la comp		
(Coloque neste campo toda	as as informações que você ach	e importante citar sobre as dific	uldades encontradas	a respeito de instalação efetuada
e/ou condições futuras de f	uncionamento do ambiente)		ránto-Jacima espe	

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os economico de la composição de funcionamento, os economicos de la composição de funcionamento, os economicos de la composição de la compo

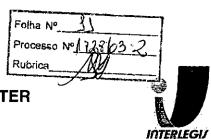
Data <u>06108104</u>

Marileia Claudia dos Sentos Lennes Depresenta 213/2005

Presidente



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação, no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos Av. Tancredo Neves, nº 194 Vale de São Domingos - MT

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folhe N°_LZ Processe NJ129 (03-2) Rubrica_____



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD trânsfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da îltularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06/12008 July

SCN Quadra 02. Bloco A; 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internel

Folha Nº 13

Processo Nº 1 12 8 03-2

Rubrico 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATAIRE "NATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos Av. Tancredo Neves, nº 194 UF PAÍS / PAYS Vale de São Domingos - MT 78253-000 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ CEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA /RATION UNIDADE DE DESTINO NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR # 7 SET 2008 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / AGC - Vale de S. Domingos. RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 3377614-4 Sézar Burbosa Canário ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS FC0463 / 16 14 x 186 mm 75240203-0

